



FUTEBOL CLUBE DO PORTO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCATÓRIA

Nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 57º, do nº 1 e nº 3 do artigo 58º e dos artigos 60º e 62º todos dos Estatutos, convoco a Assembleia Geral Ordinária do Futebol Clube do Porto para reunir no próximo dia **23 de novembro de 2024, pelas 10.30 horas**, no Pavilhão Dragão Arena, localizado à Via Futebol Clube do Porto, situado junto ao Estádio do Dragão, no Porto.

De acordo com o disposto no nº 3 do artigo 58º dos Estatutos, a Assembleia Geral reunirá, em primeira convocação, às referidas 10.30h do dia 23 de novembro de 2024, caso se encontre presente a maioria absoluta dos sócios com direito de voto, **ou às 11.00 horas, em segunda convocação**, seja qual for o número de sócios presentes.

Em conformidade com a alínea d) do nº 1 e no nºs 3 e 4 do artigo 26º, e nº. 1 do artigo 16º dos Estatutos, poderão estar presentes, participar nos debates e votar os associados Sénior do Clube, ou seja, os sócios maiores de idade que perfaçam um ano ininterrupto como associados à data da realização da reunião da Assembleia Geral, que tenham as quotas devidamente regularizadas até ao mês de outubro de 2024.

Para efeitos de credenciação, os sócios deverão apresentar documentalmente, em suporte físico ou em suporte digital, o cartão de sócio acompanhado de documento de identificação com fotografia. A credenciação dos sócios para o exercício do direito de voto encerrará às 15.30 horas, salvaguardando-se, porém, o direito de o fazerem àqueles que, a essa hora, se mostrem integrados na fila formada para o efeito.

Sem prejuízo do debate a que haverá lugar, a votação das propostas iniciar-se-á logo após o início da reunião da Assembleia Geral, permitindo-se a quem o pretenda fazer, exercer, desde logo, o direito de voto.

Os trabalhos da Assembleia decorrerão sem interrupção desde a abertura até ao seu encerramento, e iniciar-se-ão com intervenções a cargo da Mesa da Assembleia Geral, da Direção e do Conselho Fiscal e Disciplinar. Seguir-se-á, até às 12.00 horas, um período destinado à interpelação dos sócios aos Órgãos Sociais e prestação de esclarecimentos por parte destes, relativamente ao Ponto 1 da Ordem de Trabalhos. Entre as 12.00 horas e as 12.30 horas decorrerá o período destinado à apresentação aos sócios pela Direção e à prestação de esclarecimentos por parte desta relativamente ao Ponto 2 da Ordem de Trabalhos.

Em cumprimento do nº. 3 do artigo 60º dos Estatutos, o período compreendido entre as 12.30 horas as 13.00 horas destinar-se-á à apresentação, sem votação, de assuntos de interesse para o Clube.

A Assembleia Geral terá a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 – Apreciação, discussão e votação do Relatório de Gestão e as Contas individuais e consolidadas e respetivos Parecer do Conselho Fiscal e Disciplinar e Parecer do Conselho Superior, relativos ao exercício compreendido entre 01 de julho de 2023 e 30 de junho de 2024;

Ponto 2 - Discutir e deliberar sobre a constituição e dotação da Fundação Futebol Clube do Porto, nos termos do disposto no Artigo 56º, nº 1, alínea (ii) dos Estatutos do Futebol Clube do Porto, mandatando a Direção do Futebol Clube do Porto para proceder à sua constituição como exclusiva entidade instituidora;

Ponto 3 - Apresentação, sem votação, de assuntos de interesse para o Clube.

Toda a informação relativa aos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos encontra-se à disposição dos sócios, para consulta, na sede social do Clube e no sítio da internet www.fcporto.pt, em conformidade com o nº 1 do artigo 58º dos Estatutos,

Porto, 12 de novembro de 2024.
O Presidente da Mesa da Assembleia,

António Tavares